

De modo a esclarecer para a categoria os últimos acontecimentos relacionados ao dissídio coletivo do plano de saúde, cabe informar o que se segue.

Em razão da prematura apresentação de defesa pelas outras partes do processo, houve um erro de informação pela Secretaria do Tribunal, que registrou ter havido manifestação de **todas as partes interessadas** e enviou o processo ao gabinete do Ministro Relator. Realmente, consta do processo eletrônico que:

*Cumprido o despacho ID-72211019 e **havendo manifestações das partes interessadas**, faço os autos conclusos ao Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator.*

Induzido a erro pela informação acima, o Ministro Relator determinou a inclusão do processo na pauta de julgamento, partindo da premissa de que todos os interessados já haviam se defendido.

Ocorre que o prazo de defesa para a FENTECT ainda estava em curso. Por essa razão, a assessoria jurídica da Federação fez contato com o gabinete do Ministro Relator, tão logo houve a notícia de publicação da pauta de julgamento, informando que a contestação ainda seria apresentada e que a informação lançada no processo estava equivocada. Em vista disso, como a FENTECT ainda não havia se defendido, o processo não poderia ser julgado no dia 19 de fevereiro.

De outro lado, antes de ser julgado, o processo necessariamente terá que ir ao Ministério Público do Trabalho, para emissão de parecer, o que também não havia ocorrido.

Diante desse cenário, o Ministro Relator, após haver ouvido pessoalmente as razões expostas pelos advogados da FENTECT, prontamente atendeu ao pedido da Federação e determinou à Seção de Dissídios Coletivos do TST para que o processo fosse retirado de pauta, corrigindo, assim, o equívoco na tramitação processual.